

**LEI Nº 433/2023**

**Data: 25/07/2023**

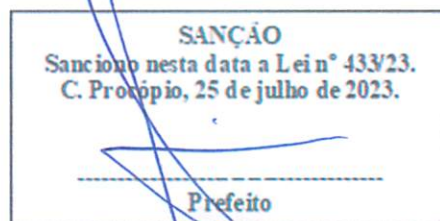
**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

e promulga a seguinte,

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona



**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000	Secretaria Municipal de Administração		
10.001	Secretaria Municipal de Administração		
	10.001.04.122.2.2.364-3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação do orçamento vigente conforme segue:

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração  
10.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação/				Produto				Unid.			Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$	
Atividade											Vinculado	Líves
2.364	Município	1	Concurso de Idéias	Custeio	4	122	00000	Pessoas	2022	100%	-	-
				Mantido					2023	100%	-	40.000,00
									2024	100%	-	-
									2025	100%	-	-
											-	40.000,00
<b>Subtotal</b>											-	40.000,00

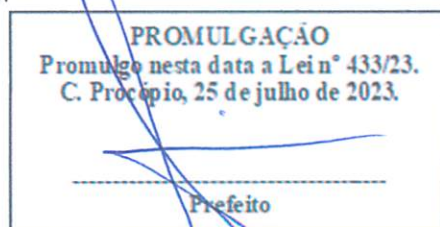
**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.364	Concurso de Idéias	Município	Serviços	00000	40.000,00
<b>Total</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

*Amir José Hannouche*  
 Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município